



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

**TERMO DE REFERÊNCIA -  
(Processo Administrativo nº 1366/2020)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, em conformidade com as especificações, quantidades disposta no presente Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| EQUIPAMENTOS                       | ESPECIFICAÇÕES  | Quantidade |
|------------------------------------|---|------------|
| <b>Switch Wired 24 Portas - X1</b> | <b>Especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x</li><li>- Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX)</li><li>- Capacidade de comutação: 48Gbps</li><li>- Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz</li><li>- Fan Quantity: Fanless</li><li>- Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm</li><li>- Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz</li><li>- Tabela de MAC Address: 8K</li><li>- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps</li><li>- Quadro Jumbo: 10KB</li><li>- Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40%</li><li>- Método de Transferência: Armazena e Encaminha</li><li>- Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta</li><li>- Certificação: FCC, CE, RoHS</li></ul> <b>Rede de Mídia:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)</li><li>- EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m)</li><li>- 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)</li><li>- EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m)</li><li>- 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)</li></ul> <b>Ambiente:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F)</li><li>- Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F)</li><li>- Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação</li><li>- Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação</li></ul> | <b>01</b>  |
| <b>ROTEADOR WIRELESS</b>           | <b>Especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Portas: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps</li><li>- Botões: Botão de reset, botão liga / desliga, botão liga / desliga WPS / Wi-Fi</li><li>- Fonte de Alimentação: 12V / 1A</li><li>- Dimensões (L X C X A): 9,1 x 5,7 x 1,4 pol (230 x 144 x 35 mm)</li><li>- Antena: 4 Antenas Externas Fixas e 1 Antena Interna</li></ul> <b>Requisitos de sistema:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Microsoft Windows 10 / 8.1 / 8/7 / Vista / XP / 2000 / NT / 98SE, sistema operacional MAC, NetWare, UNIX ou Linux</li><li>- Internet Explorer 11, Firefox 12.0, Chrome 20.0, Safari 4.0 ou outro navegador ativado por Java</li></ul>   | <b>02</b>  |



Av. Buenos Aires, 2530, Bairro: Embratel, CEP: 76820-876 – Porto Velho/RO  
Fone 3222-2560/4840 E-mail: licitacao@crm-v-ro.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

|                              |  |            |
|------------------------------|--|------------|
|                              | <ul style="list-style-type: none"><li>- Modem a cabo ou DSL</li><li>- Assinatura com um provedor de serviços de internet (para acesso à internet)</li><li><b>Meio Ambiente:</b></li><li>- Temperatura de operação: 0°C~40°C (32°F ~104°F)</li><li>- Temperatura de armazenamento: -40°C~70°C (-40°F ~158°F)</li><li>- Umidade Operacional: 10% ~ 90% sem condensação</li><li>- Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação</li><li><b>Wireless:</b></li><li>- Padrões Wireless: IEEE 802.11ac / n / a 5GHz, IEEE 802.11b / g / n 2.4GHz</li><li>- Frequência: 2.4GHz e 5GHz</li><li>- Funções Wireless: Habilitar / Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless</li><li>- Segurança Wireless: Criptografia WEP de 64/128-bit, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK</li><br/><li>Taxa de Sinal:</li><li>- 5 GHz: até 867 Mbps</li><li>- 2,4 GHz: até 300 Mbps</li><br/><li><b>Sensibilidade de Recepção:</b></li><li><b>5 GHz:</b></li><li>- 11a 6Mbps: -93dBm ~ 11a 54Mbps: -78dBm</li><li>- ~ 11ac HT20mcs8: 69dBm; 11ac HT40mcs9: -65dBm</li><li>- 11ac HT80 mcs9: -62 dBm</li><li><b>2,4 GHz:</b></li><li>- 11g 54 Mbps: -78dBm</li><li>- 11n HT20 mcs7: -74dBm</li><li>- 11n HT40 mcs7: -71dbm</li><li><b>Potência de Transmissão:</b></li><li>- CE EIRP: &lt;20dBm (2,4 GHz); &lt;23dBm (5GHz)</li><li>- FCC: &lt;30dBm (2,4 GHz e 5 GHz)</li><br/><li><b>Software:</b></li><li>- Tipo de WAN: IP Dinâmico, IP Estático, PPPoE, PPTP (Acesso Duplo), L2TP (Dual Access), BigPond</li><li>- Gerenciamento: Controle de Acesso, Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto</li><li>- DHCP: Servidor, lista de clientes DHCP, reserva de endereço</li><li>- Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Port Triggering, UPnP, DMZ, DNS Dinâmico DynDns, NO-IP</li><li>- Controle de Acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Host, White List, Black List</li><li>- Firewall: DoS, SPI Firewall, IP e vinculação de endereço MAC</li><li>- Protocolos: IPv4, IPv6</li><li>- Rede de Visitantes: Rede para convidados de 2,4 GHz, rede para convidados de 5 GHz</li><li>- Servidor VPN: OpenVPN, VPN PPTP</li></ul> |            |
| <b>Caixa de Cabo de Rede</b> | <b>CAT5 - 305m</b>   | <b>01</b>  |
| <b>CONECTOR RJ45</b>         | <b>CONECTOR RJ45 (UNIDADE)</b>   | <b>100</b> |
| <b>Tomada RJ45</b>           | <b>TOMADA RJ 45 (UNIDADE)</b>  | <b>10</b>  |
| <b>Canaleta</b>              | <b>Branca 20mm largura, 2 Metros de comprimento, Sem</b>   | <b>08</b>  |



Av. Buenos Aires, 2530, Bairro: Embratel, CEP: 76820-876 – Porto Velho/RO  
Fone 3222-2560/4840 E-mail: licitacao@crm-vo.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

|          |                     |  |
|----------|---------------------|--|
| Plástica | Divisória (UNIDADE) |  |
|----------|---------------------|--|

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a necessidade de atualização dos equipamentos da rede lógica e de internet deste conselho, tais como switch, roteadores wireless e até cabos de rede e conectores, visto que os atuais equipamentos já estão defasados e não suportam a demanda necessária de utilização deste conselho, se faz necessária a aquisição destes novos equipamentos.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, parágrafo único, do art. 1.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias, contados da assinatura do contrato ou nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Buenos Aires, 2530, bairro: Embratel, cidade de Porto Velho, estado de Rondônia.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Av. Buenos Aires, 2530, Bairro: Embratel, CEP: 76820-876 – Porto Velho/RO  
Fone 3222-2560/4840 E-mail: licitacao@crm-v-ro.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Av. Buenos Aires, 2530, Bairro: Embratel, CEP: 76820-876 – Porto Velho/RO  
Fone 3222-2560/4840 E-mail: licitacao@crm-vo.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Av. Buenos Aires, 2530, Bairro: Embratel, CEP: 76820-876 – Porto Velho/RO  
Fone 3222-2560/4840 E-mail: licitacao@crm-v-ro.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Av. Buenos Aires, 2530, Bairro: Embratel, CEP: 76820-876 – Porto Velho/RO  
Fone 3222-2560/4840 E-mail: licitacao@crm-vo.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços não sofrerão reajuste no período contratado, salvo ocorrência de fato imprevisível que venha a comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por força de Lei que rege o assunto.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecução total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Av. Buenos Aires, 2530, Bairro: Embratel, CEP: 76820-876 – Porto Velho/RO  
Fone 3222-2560/4840 E-mail: licitacao@crm-v-ro.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 13. DO FORO.

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, circunscrição do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões, oriundas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

Porto Velho-RO, 21 de Julho de 2020.

**Med. Vet. Clariana Lins Lacerda**  
Secretária-Geral  
CRMV-RO 1001

#### **Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente:**

Aprovo o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º, do Decreto nº 5.450/2005 e autorizo a condução do processo licitatório respectivo, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Porto Velho-RO, 21 Julho de 2020.



Av. Buenos Aires, 2530, Bairro: Embratel, CEP: 76820-876 – Porto Velho/RO  
Fone 3222-2560/4840 E-mail: licitacao@crm-v-ro.org.br